



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 048/2022 DO PODER EXECUTIVO,
"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Município de Monsenhor Tabosa/CE, em área urbana situado no Bairro Manoel Júpter Albuquerque".

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 08 de dezembro de 2022.

Valdemar Santos dos Reis
Valdemar Santos dos Reis

Presidente

Vicente Sampaio Filho
Vicente Sampaio Filho

Relator

Antonia Claudino Silva Gomes
Antonia Claudino Silva Gomes

Membro



MENSAGEM Nº 0048/2022/GAB/PMMT, 03 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Ver. Antonio Djair Vicente Barbosa.
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.
Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 48/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a **denominação de logradouros públicos do município de Monsenhor Tabosa/CE, em área urbana situado no Bairro Manoel Júpter Albuquerque, e dá outras providências.**

Inicialmente cumpre salientar acerca da importância da denominação de logradouros públicos, neste caso, de ruas e bairros ao tempo em que nelas, logo irão residir cidadãos taboenses.

Portanto, requer a apreciação e aprovação por esta egrégia casa do presente projeto de lei que passa a justificar as referidas denominações as respectivas ruas que compõem o Bairro Manoel Júpter Albuquerque, antiga Trizidela.

As referidas ruas levam o nome da parentela de Manoel Júpter Albuquerque, respectivo nome do bairro, cujo a localização encontra-se dentro do seu perímetro urbano. Sendo assim, sabendo que os nomes de ruas contam histórias, em Monsenhor Tabosa, existem diversas ruas, praças, avenidas, prédios e espaços públicos que levam nome de personalidades do cenário político, religioso, científico e artístico da nossa terra. Deste modo passo a expor as razões dos nomes atribuídos aos respectivos logradouros públicos.

MANOEL JUPITER ALBUQUERQUE, natural de Boa Viagem/CE, conhecido popularmente DIDEUS MOCÓ faleceu em 02/11/2009, conhecido em toda região, comerciante, fazendeiro, e agropecuarista, foi Vice Prefeito deste município no período de 1983 a 1988. Trabalhou para o crescimento do comércio de Monsenhor Tabosa. Homem de largo conhecimento e muitos serviços prestados para a nossa cidade, como a construções de açudes em frente de serviços durante as secas, e a oferta de emprego para muita gente.



Em Monsenhor Tabosa o Sr. Dideus Mocó, construiu seu legado e história, deixando sua família e filhos continuarem com o seu trabalho para o engrandecimento de nossa cidade, filhos formados que trabalham e vivem na cidade de Monsenhor Tabosa. Por esta razão, nada mais justo que homenagear sua parentela nas referidas ruas, no bairro localizado o cujo seu nome já é portado.

UMBELINO ALVES ALBUQUERQUE, natural de Boa Viagem/CE, foi agricultor, fazendeiro, delegado nomeado pelo Estado para atuar neste município, pai de 06 (seis) filhos, sendo o mais novo, MANOEL JUPITER ALBUQUERQUE, vulgo DIDEUS MOCÓ.

MARIA RIBEIRO ALBUQUERQUE, natural de Boa Viagem/CE, do lar, esposa de UMBELINO ALVES ALBUQUERQUE, matriarca da família Albuquerque.

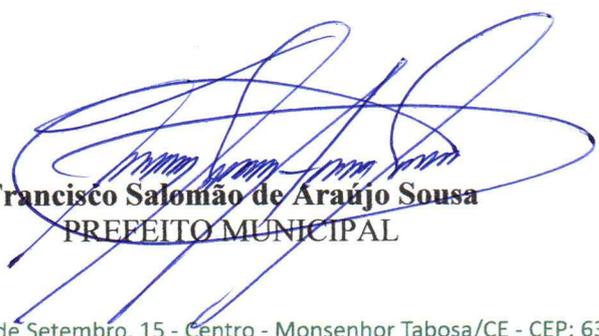
ANA SOARES RODRIGUES, natural de Boa Viagem/CE, do lar, mãe da Senhora IZABEL ALDENORA ALBUQUERQUE, esposa do Senhor Manuel Júpiter de Albuquerque.

As pessoas homenageadas todos em In memoriam, assim como praticamente todos os que deram origem ao município de Monsenhor Tabosa/CE, todavia, seus legados persistem, e, pelos feitos que fazem parte da história do município, merecem ter o nome lembrado; uma justa homenagem para com os que dedicaram a vida para que esta cidade pudesse viver dias melhores e chegar onde está hoje.

Portanto, diante do exposto, encaminho o respectivo projeto de lei para apreciação desta egrégia casa.

Sem mais para o momento, expresso meus sinceros votos de estima e consideração.

Monsenhor Tabosa/CE, 03 de novembro de 2022.



Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 48/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Presidente



DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, EM ÁREA URBANA SITUADO NO BAIRRO MANOEL JÚPITER ALBUQUERQUE.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela a Lei Orgânica, em seu art.64, inciso V, encaminho o projeto de lei que dispõe sobre a denominação de ruas no Bairro Manoel Júpiter Albuquerque.

Art. 1º Fica denominada de RUA UMBELINO ALVES ALBUQUERQUE, a rua sem denominação localizada no bairro Manoel Júpiter Albuquerque, com início na rua já denominada Francisco Santiago da Silva, seguindo em linha reta na direção leste, limitando-se com terras do espólio de Manoel Júpiter de Albuquerque.

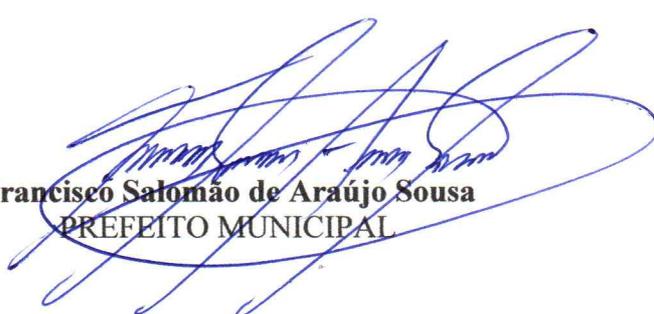
Art. 2º Fica denominada de RUA MARIA RIBEIRO ALBUQUERQUE, a rua sem denominação localizada no Bairro Manoel Júpiter Albuquerque, com início na rua já denominada Francisco Santiago da Silva, seguindo em linha reta na direção leste, limitando-se com terras do espólio de Manoel Júpiter de Albuquerque.

Art. 3º Fica denominada de RUA ANA SOARES MESQUITA, uma rua sem denominação localizada no Bairro Manoel Júpiter Albuquerque, paralela à rua já denominada Francisco Santiago da Silva, tendo como ponto inicial as proximidades da parede do pequeno açude existente, seguindo em linha reta em direção ao nascente, limitando-se com terras do espólio de Manoel Júpiter de Albuquerque, tendo como ponto de referência o depósito existente ao lado do poço profundo no Bairro Manoel Júpiter Albuquerque.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 03 de novembro de 2022.



Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL